



Núcleo Interdisciplinar de Estudos e  
Pesquisas sobre Marx e o Marxismo

## Marx e o Marxismo 2011: teoria e prática

Universidade Federal Fluminense – Niterói – RJ – de 28/11/2011 a 01/12/2011

| TÍTULO DO TRABALHO   |  |          |                                |
|--|--|----------|--------------------------------|
| <b>Crise de Hegemonia e Bonapartismo: reflexões a partir do diálogo entre Trotsky e Gramsci</b>  |  |          |                                |
| AUTOR  | INSTITUIÇÃO (POR EXTENSO)  | Sigla    | Vínculo                        |
| <b>Felipe Abranches Demier</b>   | Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense | PPGH-UFF | Doutorando e Bolsista da Capes |
| RESUMO (ATÉ 20 LINHAS)   |  |          |                                |
| <p>O objetivo de nossa comunicação será apresentar e discutir, de um modo breve, o conceito marxista de bonapartismo a partir dos aportes de Trotsky e Gramsci. Em linhas gerais, o bonapartismo se exprime, fundamentalmente, pelo fenômeno da chamada “autonomização relativa do Estado” diante das classes e demais segmentos sociais em presença. Em determinadas conjunturas de exacerbação da luta de classes, nas quais o proletariado se apresenta como uma ameaça (real ou potencial) ao domínio do capital, e nenhuma das frações da classe dominante possui as condições de impor um projeto político à sociedade, de dirigi-la segundo seus interesses e preceitos particulares, instaura-se aquilo que se convencionou chamar de “crise de hegemonia”. Nessa situação de aguda divisão social, de impasse político, enfim, de equilíbrio de forças e incapacidade hegemônica, o aparelho de Estado se ingurgita, eleva-se por sobre os grupos conflitantes e, apregoando a unidade nacional a qual ele próprio afirma encarnar, impõe pela força a “paz social” e salvaguarda a ordem capitalista em xeque.</p> |  |          |                                |
| PALAVRAS-CHAVE (ATÉ TRÊS)  |  |          |                                |
| Crise de hegemonia, bonapartismo, Estado   |  |          |                                |
| ABSTRACT   |  |          |                                |
| <p>The purpose of our communication is to present and discuss, in a brief, the Marxist concept Bonapartism from the input of Trotsky and Gramsci. In general, Bonapartism is expressed primarily by the phenomenon called “relative autonomy of the state” before the class and other social segments involved. At certain junctures of exarcebation of class struggle, in which the proletariat is presented as a threat (real or potential) to capital, and none of the factions of the ruling class has the conditions to impose a political society, to direct it according to their interests and particular precepts, is introducing what is termed a “crisis of hegemony”. In this situation of acute social division of political stalemate, finally, the balance of hegemonic forces and disability, the state apparatus is ingurgitated, rises over the conflicting groups and proclaiming the national unity which he claims to embody impose by force “social peace” and safeguard the capitalist order in check.</p>  |  |          |                                |
| KEYWORDS   |  |          |                                |
| Crisis of hegemony, Bonapartism, State   |  |          |                                |

Na ampla e heterogênea literatura marxista de cunho mais propriamente político, o vocábulo bonapartismo e suas variantes (bonapartista, bonapartistas, semibonapartismo, filobonapartismo etc.) apresentam uma frequência perceptível, ainda que, diferentemente de outros tantos mencionados à porfia e indiscriminadamente, não possam ser tomados propriamente como termos *batidos*. Suas não tão correntes aparições nos permitem, entretanto, perceber que distintos tratos, alguns cuidadosos e sofisticados, outros nitidamente reducionistas e imprecisos, já foram (são) dispensados a este conjunto terminológico.

Um típico uso que se encaixa no segundo caso é aquele no qual a adjetivação “bonapartista” é imputada a qualquer governo ou regime mais ou menos ditatorial, cujo teor repressivo, ainda que elevado, não chega a justificar, segundo a lógica do autor, a sua caracterização como “fascista”. Nesse raciocínio, muitas vezes sub-reptício, o que define o regime ou governo bonapartista é única e simplesmente o seu grau coercitivo, o nível de violência do qual lança mão o aparelho de Estado contra seus adversários políticos; tal raciocínio, muito comum em apressados documentos políticos de organizações de esquerda, parece ser embasado pela seguinte fórmula algébrica: pouca violência = democracia burguesa; muita violência = fascismo; média violência = bonapartismo. Em última análise, essa forma de proceder não expõe senão uma versão um pouco mais detalhada da tipologia utilizada pelos Partidos Comunistas estalinizados, os quais, desde o fim dos anos 20 do século XX, passaram a definir qualquer regime político capitalista que se distanciasse – em especial, pelo uso abusivo da violência – da forma “democrático-burguesa” como fascista.<sup>1</sup>

Lembremos aqui também da costumeira idéia, presente em certos ramos ecléticos da ciência e história políticas, a qual associa o bonapartismo à presença de um governante (líder) nacional que, dotado de fortes traços carismáticos, postar-se-ia como um *árbitro neutro* face às pugnas sociais e políticas internas à sociedade, buscando garantir a harmonia da nação. Nessa perspectiva, o conteúdo de classe (burguês) da dominação política bonapartista, o qual se encontra, na realidade, mediado e embuçado pela “autonomia relativa” do aparelho estatal, fica encoberto também pelas linhas desses analistas políticos, os quais confundem a aparência do fenômeno (Estado neutro) com sua verdadeira essência (Estado burguês). Vale mencionar ainda a qualificação de bonapartista aplicada a certos governos e regimes pelo simples fato de possuírem um Poder Executivo hipertrofiado, ou mesmo graças ao poderoso peso exercido pela burocracia e/ou as Forças Armadas (FFAA) na condução da vida política nacional. Findando nossa exemplificação dessas utilizações pouco apuradas do corpo conceitual em questão, assinalamos que, além de ser empregado para designar regimes e governos, o adjetivo “bonapartista” é também alocado ao lado do substantivo Estado, o que deixa entender que “bonapartista” podem ser não só o regime e o governo, mas igualmente o Estado capitalista em si.

Os exemplos acima são pertencentes a uma espécie de “senso comum” do bonapartismo – se é que se pode assim dizer – e, como tais, não deixam de encerrar aspectos verdadeiros quanto ao seu objeto. Todavia, pecando pela superficialidade e, sobretudo, pela parcialidade, não chegam a

---

<sup>1</sup> Sob o risco de nos desviarmos de nosso curso, não poderemos adentrar o debate travado no seio da Internacional Comunista (IC) em fins da década de 1920 e ao longo da de 1930 acerca da caracterização do fenômeno fascista. Contudo, alguns aspectos relacionados a tal debate serão brevemente abordados por nós mais à frente na parte destinada às elaborações de León Trotsky sobre o bonapartismo. Quanto às polêmicas no interior da IC acerca da natureza política do fascismo, ver POULANTZAS, Nicos. Fascismo e Ditadura. A III Internacional face ao fascismo. Porto: Portucalense, 1972, 2v.

apreender o fenômeno bonapartista em sua totalidade, ou pelo menos naquilo que lhe é essencial. Decerto, os regimes bonapartistas são marcantes pelo seu aspecto violento e, de fato, seus teores coativos são usualmente maiores que os registrados sob as democracias burguesas e menores que os atingidos sob os fascismos. Entretanto, não é fazendo uso de um *medidor de violência* que se deve buscar apreender a verdadeira natureza repressiva dos regimes políticos, e sim atentando para a qualidade e seletividade da própria atividade repressiva; mais precisamente, de que modo e a que classes, frações de classe e grupos políticos a máquina policial-militar e seus eventuais colaboradores para-estatais endereçam suas armas. Correto também é dizer que o Estado no regime bonapartista, perseguindo a integridade nacional, tende a desempenhar, por intermédio de um líder quase sempre carismático e solerte, um papel *arbitral*; contudo, pode-se dizer que é profundamente equivocado tomar como politicamente “neutro” tal *juiz*. Do mesmo modo, é verdade que sob os regimes bonapartistas tanto o Poder Executivo apresenta-se hipertrofiado, quanto a burocracia e as Forças Armadas têm seu papel político-institucional realçado, embora a existência de FFAA e burocracia atuantes, assim como de um Executivo forte, não confira automaticamente ao regime um caráter bonapartista. Por fim, observamos que se a adjetivação “bonapartista” pode ser bem empregada para qualificar regimes (principalmente) e governos (no caso daqueles que funcionam dentro, e sejam adeptos, das estruturas do regime bonapartista), seu uso para a caracterização de Estados é, no mínimo, inapropriado.

## **Uma proposta de síntese conceitual**

Procurando ir além desse “senso comum” sobre o fenômeno bonapartista, um bom caminho investigativo é adentrar na sofisticada produção teórica a ele dedicada, a qual designamos, sem muito rigor epistemológico, de uma “teoria” do “bonapartismo”. Trabalhando, assim, com as análises de autores como Marx, Engels, Trotsky e Gramsci, e absorvendo delas o que há de comum e mais genérico no que concerne aos aspectos definidores do bonapartismo, é possível propormos uma síntese que tenha por finalidade expor sucintamente aos leitores como a melhor tradição marxista o concebeu.<sup>2</sup>

Iniciando, então, nossa empreitada sintética do conceito (que não deixa de ser uma interpretação nossa do próprio conceito), assinalamos que *o bonapartismo se exprime, fundamentalmente, pelo fenômeno da chamada “autonomização relativa do Estado” diante das classes e demais segmentos sociais em presença*. Em determinadas conjunturas de exacerbação da luta de classes, nas quais o proletariado se apresenta como uma ameaça (real ou potencial) ao

---

<sup>2</sup> Esclarecemos, assim, que entendemos por “teoria” do “bonapartismo” (ou “teoria” “bonapartista”) o conjunto das elaborações sobre o fenômeno bonapartista realizadas por teóricos como Marx, Engels, Trotsky e Gramsci.

domínio do capital, e nenhuma das frações da classe dominante possui as condições de impor um projeto político à sociedade, de dirigi-la segundo seus interesses e preceitos particulares, instaura-se aquilo que se convencionou chamar de “crise de hegemonia”. Nessa situação de aguda divisão social, de impasse político, enfim, de *equilíbrio de forças e incapacidade hegemônica*, o aparelho de Estado se ingurgita, *eleva-se* por sobre os grupos conflitantes e, apregoando a unidade nacional a qual ele próprio afirma encarnar, impõe pela força a “paz social” e salvaguarda a ordem capitalista em xeque.

Essa *elevação* do aparelho estatal acima das partes contenciosas expressa justamente a “autonomia relativa” adquirida pelo Estado, ou, mais precisamente, pelo seu núcleo fundamental (em especial, Poder Executivo, aparato repressivo e burocracia), face às distintas frações do capital e suas representações políticas. Adquirindo uma ingente força política própria, o aparelho estatal já não é a expressão, o instrumento, de nenhuma dessas frações em particular; precisamente para desempenhar o papel de mantenedor do que há de comum a todas elas, a saber, a propriedade capitalista, o Estado, enquanto novo ordenador da vida social, necessita submetê-las à sua direção e ditames políticos de jaez essencialmente burocrático. Assim, sob o bonapartismo, o Estado, relativamente autônomo frente às frações burguesas, coloca-se como representante dos interesses de conjunto da burguesia, e o faz mesmo a despeito desta última. Tal fato não significa, entretanto, que não haja sempre uma ou mais frações do capital privilegiadas pelas políticas estatais sob o bonapartismo. *Configura-se, então, uma formatação particular assumida pelo Estado capitalista em momentos de crise, um tipo de regime político caracterizado por uma dominação política indireta da burguesia sobre as demais classes sociais.* O aparelho estatal, funcionando como uma espécie de *árbitro* do jogo político e pacificando o cenário social litigioso, ganha a aparência de uma força descolada, acima e *independente* da sociedade. Ao longo do bonapartismo, os governos vigentes, em especial os que são afinados com a arquitetura institucional do regime, tendem, eles também, a encerrar um caráter mais ou menos autônomo em relação aos partidos e demais ajuntamentos políticos – contudo, em alguns casos (não raros), todas as formas de organização política provenientes da sociedade civil são sumariamente extintas pelo regime. *O bonapartismo mostra-se, então, não só como um regime político, mas ainda como uma modalidade de governo, na qual a classe dominante não tem acesso direto às rédeas do Estado.* É nesse sentido que o fenômeno bonapartista se refere a um dialético processo pelo qual a burguesia “abdica” das funções de domínio político da nação para ver mantida sua dominação econômica no interior da mesma.

Originado de uma situação politicamente instável gerada pela exasperação do confronto social, o regime bonapartista, colimando preservar as bases da dominação de classe burguesa, lança-

se em uma luta física e ideológica pela reintegração e harmonização da sociedade burguesa então dilacerada. Destarte, direciona suas forças repressivas contra os perturbadores da ordem.

*Prioritariamente, ataca violentamente aquele que é o fundamento primeiro do temor burguês: o movimento operário organizado.* Proibindo, fechando ou mesmo destruindo as organizações sindicais, políticas e culturais dos trabalhadores, o regime bonapartista intenta desmontar a vanguarda da classe que, pela sua própria existência, coloca em risco a manutenção da exploração social. Assim, na qualidade de indivíduos atomizados e desprovidos de uma consciência emancipatória, os trabalhadores podem passar a funcionar como base e sustentáculo de “massas” da nova ordem política capitaneada pelo próprio Estado; são justamente essas “massas populares”, um novo sujeito social e político nascido dos processos de urbanização e industrialização, as quais o bonapartismo vê-se impingido – e nisso reside grande parte de sua própria “razão de ser” – a incorporar, controlada e subalternamente, à esfera política. Nessa engenhosa empresa, a direção bonapartista pode vir a colocar em movimento certas camadas marginalizadas da sociedade, o chamado *lumpem-proletariado*, direcionando-as tanto para o apoio efusivo ao regime, quanto para o esmagamento da resistência operária. Em certas ocasiões, elementos agrários pequeno-burgueses (campesinato), temerosos do avanço político do proletariado, fornecem uma legitimidade socialmente reacionária ao poder bonapartista.

Entretanto, secundariamente, *o regime bonapartista volta suas baterias também contra os elementos revéis da classe dominante*, adestrando ou mesmo suprimindo suas recalcitrantes representações políticas, sejam elas partidos, lideranças classistas, círculos ideológicos ou jornais panfletários. Assim, o Estado burguês, sob a forma bonapartista, priva a própria burguesia de sua ampla liberdade política, embora o nível de tal privação seja infinitamente inferior ao que é imposto à classe trabalhadora.

Essa nova, complexa e contraditória relação estabelecida entre o aparelho de Estado e ambas as classes sociais fundamentais é determinante na montagem institucional que vertebra o regime bonapartista. Almejando eliminar o clima politicamente radicalizado e tenso que o produziu, o novo regime se edifica promovendo a extinção das instâncias e elementos jurídico-políticos do regime anterior, os quais, segundo os construtores bonapartistas, teriam permitido a instalação do embate político em proporções socialmente insuportáveis. *Desse modo, muitas das chamadas “liberdades democráticas”, algumas delas defendidas pela própria burguesia em seu alvorecer revolucionário, são, em um quadro de contra-revolução política, suspensas sob a alegação de serem “perigosas” e “socialistas”.* Liberdades de expressão, reunião e organização, entre outros “princípios” democrático-burgueses, dão lugar, no bonapartismo, à vigência quase constante e ordinária de

expedientes os quais, no regime democrático, existem apenas na qualidade de mecanismos excepcionais e temporários (permissão para prisão sem mandato judicial, suspensão do direito ao *habeas corpus*, suspensão do direito à inviolabilidade do lar e de correspondência etc.). O sufrágio universal, baluarte-mor da democracia burguesa, tende a assumir, nas vezes em que é preservado (ou instituído), uma conotação *plebiscitária*. Outros direitos constitucionais mais propriamente democráticos, como o de greve, impostos à burguesia pelas lutas operárias dos séculos XIX e XX, podem ser tratados de vários modos (porém essencialmente iguais) pelo poder bonapartista: em circunstâncias relativamente amainadas do confronto social, sua manutenção se vincula ao enxerto de ardilosos aditamentos jurídicos os quais, na prática, dificultam ou inviabilizam seu exercício prático; já em momentos de maior radicalização política, tais direitos democráticos costumam ser simplesmente suspensos ou despidoradamente banidos. *Opera-se, portanto, uma clara mudança de regime no Estado burguês, limitando demasiadamente a mobilidade das forças sociais na cena política. Passa a vigorar uma espécie de “estado de sítio” permanente.*<sup>3</sup>

A específica desproporção de forças entre os poderes estatais no regime bonapartista é, também, um de seus precípuos aspectos definidores. Encarregado de *salvar* a nação ameaçada por suas fissuras e lutas intestinas, o *Executivo torna-se praticamente onipotente, concentrando em suas estruturas constitutivas, sobretudo na figura do chefe de Estado, um quantum de poder exorbitantemente desproporcional em relação aos demais poderes de Estado*. Nesse movimento, verifica-se também uma fortíssima centralização política do país, por meio da qual a instância central desse fortalecido Poder Executivo (União, Império etc.) impõe-se quase que integralmente também sobre todos os poderes de natureza regional e local (governos estaduais, prefeituras municipais, chefes políticos distritais, assembleias estaduais, câmaras municipais, tribunais e fóruns locais etc.). Essa ubiquidade do Executivo é diretamente proporcional à fraqueza do Legislativo e do Judiciário. Vistas como as arenas, por excelência, do exacerbado e aziago embate travado entre as representações políticas no regime anterior, as instâncias parlamentares são tratadas como uma das principais fontes da discórdia que fraturou o país. Com a finalidade de manter a “ordem” e a “paz”, o regime bonapartista procura desfazer as conexões entre as várias frações e segmentos sociais beligerantes e a esfera política institucional-representativa. Ao Parlamento, conseqüentemente, é reservado um papel absolutamente secundário ou inexistente: por vezes é colocado sob nítido controle do Executivo, em outras é simplesmente fechado. Quanto ao Judiciário, resta-lhe capitular abertamente ao Executivo ou ser modificado por este em sua

---

<sup>3</sup> Uma discussão sobre as relações entre a “norma” e a “exceção” no ordenamento jurídico dos Estados capitalistas, e mais particularmente, sobre a utilização *permanente* de expedientes “excepcionais” pelos regimes constitucionais pode ser encontrada, entre outros trabalhos, em AGAMBEN, Giorgio. *Estado de exceção*. São Paulo: Boitempo, 2003 e BERCOVICI, Gilberto. *Constituição e estado de exceção permanente. A atualidade de Weimar*. Rio de Janeiro: Azougue editorial, 2004.

estrutura, funcionamento e pessoal. Com suas dimensões dilatadas e gozando de poderes discricionários, a cúpula dirigente do Executivo *equilibra-se* sobre os campos em luta e, subalternizando ou dispensando o Parlamento e seus partidos políticos, encontra seu apoio naquilo que é, na verdade, o núcleo fundamental do aparelho de Estado: *a burocracia e as Forças Armadas*. Estas duas instituições extrapolam suas habituais funções exercidas sob o regime constitucional anterior e ampliam visivelmente seus domínios sobre o tecido social; não obstante se apresentarem sob um véu de neutralidade e apoliticismo, passam a desempenhar um papel protagonista na condução da vida política, econômica e cultural do país.

Desmontando os tradicionais mecanismos de representação política da democracia burguesa, o *todo-poderoso* aparelho estatal trabalha na construção de uma outra forma de conexão entre o poder público e o corpo cívico, visando tornar este último imune às exacerbadas contendas políticas verificadas no regime anterior. *A relação entre governantes e governados sob o bonapartismo assume a forma de uma relação direta entre o chefe de Estado e os cidadãos nacionais, na qual tem lugar um imprescindível ingrediente ideológico de cunho pequeno-burguês*. Seja ele um presidente civil, militar ou um nostálgico Imperador, o líder máximo do país, na maioria das vezes carismático e demagógico, se proclama o harmonizador da nação, dizendo *arbitrar* os interesses conflitantes provenientes de todas as partes que a constituem. *A personalização* da política é, portanto, quase sempre um ingrediente importante na receita bonapartista.

Objetivando bloquear o desenvolvimento dos elementos classistas na subjetividade dos trabalhadores, o regime bonapartista trata-os, jurídica e discursivamente, como um volumoso conglomerado populacional que não é senão resultado da adição de indivíduos proletários isolados. Amalgamado com estratos sociais de diferentes matizes, o proletariado se dilui pela retórica bonapartista nas manobráveis “massas populares” e no policlassista “povo” – em muitos casos, isso não é incompatível com a permanência da “classe trabalhadora” no léxico do regime, que pode até concebê-la como uma parcela específica da sociedade (e que deve colaborar com as demais), mas nunca enquanto um sujeito social estruturalmente antagônico ao capital (o que colocaria em risco a integridade nacional que se persegue). É com esse “povo” disforme e alienado que o líder “Bonaparte”, dispensando qualquer tipo de plataforma político-programática bem definida, estabelece uma relação extremamente fetichista, dirigindo-se e sendo reconhecido por ele como seu único e lúdimo intérprete, como aquele que, investido de “sabedoria” e “capacidade decisória”, pode protegê-lo das injustiças sociais e das “elites gananciosas”. À maneira tipicamente pequeno-burguesa, o Estado é tomado pelos seus cidadãos como um ente politicamente “neuro” que, pairando acima das classes sociais, mostra-se ao seu “povo” como uma entidade “protetora”, “benfeitora” e “benevolente”. Nessa astuta engrenagem ideológica do regime, uma sofisticada

máquina de propaganda, declaradamente ufanista e apologeta da ordem, costuma desempenhar um destacado papel apelando para emocionalidade de amplos contingentes populacionais trazidos para a cena política. Por meio dessa “política de massas”, que combina ideologia, coerção e, também, o atendimento de certas demandas populares, procura-se neutralizar ou eliminar tendências políticas “radicais” (classistas) brotadas entre os setores subalternos no regime anterior. *O bonapartismo é, portanto, um fenômeno cuja manifestação é própria a sociedades complexas, nas quais a existência das incontáveis “massas populares” torna ineficazes antigas e altamente exclusivistas formas de dominação política burguesa* (regimes aristocráticos, oligárquicos, governo dos “notáveis”, voto censitário etc.).

Compreendido, então, como uma modalidade particular e contemporânea dessa dominação política burguesa, o bonapartismo é, *ao menos nas nações centrais do capitalismo*, uma forma de regime e de governo excepcional e transitória, não obstante apresente várias ocorrências e, por vezes, uma significativa duração temporal. Engendrado por uma “crise de hegemonia”, o bonapartismo é solapado ou quando esta se encerra – isto é, quando uma ou mais frações da classe dominante se apresentam, finalmente, capazes de *dirigir* politicamente a nação –, ou quando massivas mobilizações políticas anti-regime lhe retiram sua sustentação social.

## **Bonapartismo e capitalismo**

Nesta introdução à temática bonapartista, consideramos pertinente chamar a atenção, ainda que de modo ligeiro, para duas importantes questões que permeiam o denso debate científico acerca da chamada “autonomização relativa do Estado”.

A primeira dessas questões trata dos distintos níveis de abstração do *âmbito político* da sociedade capitalista que o analista do fenômeno bonapartista deve necessariamente levar em consideração em sua empresa investigativa. Fazemos menção, mais propriamente, às diferentes *ordens de grandeza* imprescindíveis de se observar quando das análises sobre as estruturas políticas de determinada formação social burguesa, isto é, às diferenças existentes entre *Estado, regime e governo*. Naturalmente, nossa abordagem dessa espinhosa problemática se limitará apenas a pequenas considerações as quais, esperamos, farão melhor fluir aqui a discussão da temática bonapartista.<sup>4</sup> A outra questão diz respeito às dialéticas conexões verificadas entre o problema da “hegemonia” e os variados modos de dominação política que o Estado capitalista pode assumir. Mais particularmente, iniciaremos nossa discussão – a qual daremos prosseguimento em outros

---

<sup>4</sup> Para além das variadas críticas políticas e epistemológicas que lhe foram endereçadas ao longo do tempo, a maior referência para o vital e fatigante debate acerca da natureza e tipos do Estado capitalista, assim como das distintas formas de regime e modalidades de governo que nele podem ter lugar, continua a ser a obra POULANTZAS, Nicos. *Poder político e classes sociais*. Porto: Portucalense editora, 1971, 2 v.



momentos do presente trabalho – com a associação que parece existir entre a já mencionada “crise de hegemonia” e a emergência dos regimes bonapartistas.

Passemos então a essas questões.

## **Estado, regime e governo**

Nas páginas precedentes, mencionamos o uso indevido, porém corrente, do termo “bonapartista” para designar a natureza (conteúdo) dos Estados modernos – “Estado bonapartista”. Alinhavando uma crítica a esse uso abusivo, indicamos em nossa síntese conceitual do bonapartismo que tal fenômeno deve ser apreendido fundamentalmente como um regime político que o Estado burguês pode vir a adotar em determinadas conjunturas da luta de classes. Nessa perspectiva, o bonapartismo exprimiria não a natureza (conteúdo) desse Estado, a qual, no interior de uma formação social capitalista, seria sempre burguesa, mas sim uma forma que, em certas vezes – histórica e politicamente determinadas –, é assumida pelo próprio aparelho estatal. A nosso ver, portanto, o bonapartismo seria uma espécie específica de arranjo político-institucional, uma formatação particular das engrenagens do Estado burguês surgida quando os meios de dominação política de tipo oligárquico ou democrático-burguês mostram-se insuficientes e perigosos para a manutenção da ordem capitalista. Na mesma síntese conceitual, pôde ser ainda observado que a qualificação de “bonapartista” é adequada também a certos tipos de governo, isto é, àqueles que surgem sob o regime bonapartista e portam-se como seus defensores.

Ocorre, contudo, que nenhum dos teóricos do “bonapartismo” por nós arrolados se dedicou a uma caracterização sistemática e detalhada do fenômeno bonapartista *em si*, isto é, nenhum deles chegou a produzir um complexo teórico-conceitual sobre o tema, *uma teoria propriamente dita* da chamada “autonomização relativa do Estado”.<sup>5</sup> Na maioria das vezes, os subsídios e aportes teóricos oferecidos por Marx, Engels, Trotsky e Gramsci para a sua compreensão derivam de análises sobre processos políticos concretos, os quais, estes sim, se constituem em objetos centrais dos textos. Talvez o melhor exemplo do que acabamos de dizer seja a “clássica” obra marxiana *O 18 brumário de Luís Bonaparte*.<sup>6</sup> Conquanto reconhecida, corretamente, como a *mãe* da teoria “bonapartista”, trata-se fundamentalmente de um arguto ensaio sobre a trama política francesa entre 1848-1851 (que teve por desfecho o golpe de Estado de Luís Bonaparte), estando longe de se apresentar como um compêndio teórico sobre a estrutura, organicidade e o funcionamento do tipo bonapartista de regime político. Assim, não é possível encontrar na literatura desses autores um

---

<sup>5</sup> E é por isso que, até as ressalvas que fizemos há pouco (ver nota 2), vínhamos utilizando entre aspas o termo “teoria” quando fazíamos menção à teoria do bonapartismo.

<sup>6</sup> MARX, K. *O 18 brumário de Luís Bonaparte [e Cartas a Kugelman]*. Tradução de Leandro Konder e Renato Guimarães. 4ª edição. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1978.

debate sobre as instâncias políticas *Estado, regime e governo* voltado diretamente para a questão do bonapartismo. Em que pese o fato de que Nicos Poulantzas e Domenico Losurdo, autores mais recentes e de perfil universitário, tenham fugido à regra e produzido elaborações mais sistemáticas sobre o fenômeno,<sup>7</sup> nos parece que a situação apresentada pode ter contribuído, de alguma forma, para que nos meios marxistas, sobretudo nos mais militantes, o termo “bonapartismo” e suas variantes sejam muitas vezes empregados com uma preocupante frouxidão conceitual.

Desejando, portanto, *limpar o terreno* para a continuidade da exposição de nosso objeto, precisando-o como um tipo de regime e de governo, vale a pena recorrer aos esclarecimentos didáticos feitos pelo militante argentino Nahuel Moreno,<sup>8</sup> concernentes às diferenças e relações existentes justamente entre *Estados, regimes e governos*.<sup>9</sup>

Para o autor, de linhagem trotskista, se o método adequado para se desvendar a natureza de um Estado seria o de procurar pela classe (ou casta) que o governa,<sup>10</sup> o caminho para se definir um regime político deveria conduzir o investigador para o âmbito das instituições estatais.<sup>11</sup> Isto seria necessário, segundo Moreno, porque embora o Estado seja um “complexo de instituições”, a classe no poder não as utiliza “sempre da mesma forma para governar”:<sup>12</sup>

O regime político é a diferente combinação ou articulação das instituições estatais das quais faz uso a classe dominante (ou um setor dela) para governar: Qual é a instituição fundamental de governo? Como se articulam nela as outras instituições estatais? [...]

O Estado burguês deu origem a muitos regimes políticos: monarquia absoluta, monarquia parlamentar, repúblicas federativas e unitárias, repúblicas com uma só câmara ou com duas (uma de deputados e outra muito reacionária de senadores), ditaduras bonapartistas, ditaduras fascistas etc. Em alguns casos, são regimes com ampla democracia burguesa, que permitem até que os operários tenham seus partidos legais e com representação parlamentar. Em outros casos, são o oposto; não há nenhum tipo de liberdades, nem sequer para os partidos burgueses. No entanto, em todos esses regimes, o Estado segue sendo burguês, porque segue no poder a burguesia, que utiliza o Estado para seguir explorando os operários.<sup>13</sup>

Já no que se diz respeito aos governos, Moreno os entende como “homens de carne e osso que, em determinado momento”, encontram-se “à cabeça do Estado e de um regime político”. Neste

---

<sup>7</sup> POULANTZAS, Nicos. *Poder político e classes sociais*. Op. cit. e LOSURDO, Domenico. *Democracia ou bonapartismo*. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ/ São Paulo: Ed. UNESP, 2004. Discutiremos rapidamente as visões desses autores um pouco mais à frente.

<sup>8</sup> Codinome pelo qual atendia o dirigente político e teórico Hugo Bressano.

<sup>9</sup> MORENO, N. *Las revoluciones del siglo XX*. Buenos Aires: Antídoto, 1986.

<sup>10</sup> “O Estado se define, portanto, pela casta ou classe que o utiliza para explorar e oprimir as demais classes e setores.” (MORENO, N. *Las revoluciones del siglo XX*. Op. cit., p. 8. Tradução nossa).

<sup>11</sup> “Por intermédio de que instituições governa essa classe em determinado período ou etapa?” (*Idem*, p. 9).

<sup>12</sup> *Idem*.

<sup>13</sup> *Idem*, p. 9-10.

caso, a pergunta apropriada ao pesquisador político seria: “quem governa?”.<sup>14</sup> Oferecendo fartos exemplos de diferentes matizes de governo, o teórico argentino atenta para o que deveria ser uma obviedade (ao menos entre os cientistas políticos, historiadores, sociólogos e afins), a saber, que governos e regimes são coisas distintas, dado que muitos governos podem suceder-se num mesmo regime desde que o modo de articulação das instituições estatais não seja alterado.<sup>15</sup>

Embasando-nos nas esclarecedoras considerações de Moreno, frisamos nossa concepção do fenômeno bonapartista tanto como um tipo específico de regime político do Estado capitalista, quanto como uma modalidade particular de governo (indireto) da burguesia. Destarte, entendemos que nos regimes democrático-burgueses, podem ter lugar, entre tantas outras modalidades, governos liberais, conservadores (ambos mais ou menos reacionários), social-democratas e de *frente popular*<sup>16</sup> (todos mais ou menos reformistas), assim como governos de aspirações aberta ou veladamente bonapartistas (os quais intentam, normalmente por intermédio de um golpe de Estado, promover uma mudança de regime). Já sob os regimes bonapartistas, observam-se governos que, pelas próprias características da conjuntura política em que se encontram (“crise de hegemonia”) e da formatação político-institucional na qual se inserem (especialmente, a hipertrofia do Poder Executivo, a fraqueza ou inexistência do Legislativo, e o forte peso político das FFAA e da burocracia), tendem a segui-lo e a buscar reforçá-lo, sendo, portanto, governos *arbitrais*, nitidamente bonapartistas. Ocorrem também, episodicamente, governos não propriamente bonapartistas em meio a regimes semibonapartistas, governos até certo ponto “desencaixados” com o regime, pois são funcional e ideologicamente mais afinados com a democracia burguesa – tal foi o caso da *Frente Popular* francesa, chefiada por León Blum, que ascendeu em 1936 ao governo da nação quando esta contava com um regime predominantemente bonapartista, no qual subsistiam elementos democráticos agonizantes.<sup>17</sup>

Há registros de governos bonapartistas orientados mais à direita, de perfil nitidamente reacionário, ou mais à “esquerda”, de coloração levemente avermelhada; desde as primeiras décadas do século XX, é possível nos depararmos tanto com os que vituperaram as idéias socialistas, quanto

---

<sup>14</sup> *Idem*, p. 10.

<sup>15</sup> *Idem*.

<sup>16</sup> Segundo as elaborações excessivamente generalizantes de Moreno, baseadas nas análises concretas de Trotsky acerca das experiências das *frentes populares* defendidas pela Internacional Comunista (IC) na luta contra o nazi-fascismo, o governo de tipo *frente-populista* (isto é, um governo de *frente popular*) forma-se, usualmente, pela coligação de um ou mais partidos operários reformistas com um ou mais partidos da burguesia “democrática”. Constituído em meio a uma ascensão política do proletariado, o governo de *frente popular* tem como missão precípua afastar a classe trabalhadora do caminho revolucionário, o que tenta fazer valendo-se de sua autoridade política perante o movimento de massas. O governo *frente populista*, não sendo enxergado pela burguesia como o seu governo e não podendo atender às reais demandas dos trabalhadores, tende a deparar-se como uma profunda crise e tornar-se a ante-sala de um regime de tipo “bonapartista semifascista” ou mesmo fascista. (Ver, especialmente, TROTSKY, L. *Aonde vai a França?* São Paulo: Desafio, 1994 e MORENO, N. *Os governos de frente popular na história*. São Paulo: Sunderman, 2003).

<sup>17</sup> Ver TROTSKY, L. *Aonde vai a França?* *Op. cit.*, p. 135.

com aqueles que as adotaram retoricamente como sua plataforma política. Dentre esses últimos, identificados laudatoriamente como “progressistas” por certas forças de esquerda, encontram-se aqueles que estabelecem uma prestidigitadora relação com as massas populares por meio do atendimento de algumas de suas reivindicações imediatas. Aparentando ser verdadeiramente “populares”, esses governos realizam manobras com a classe trabalhadora visando alcançar objetivos almejados pela cúpula burocrática estatal. Com uma incidência localizada na periferia *semicolonial* do sistema capitalista mundial, esse tipo particular de governo assume, por vezes, a forma de uma específica *frente popular*.<sup>18</sup> Não custa frisar, assim, que todos os governos de natureza bonapartista, inclusive os de feição “progressista”, limitam-se sempre aos marcos estruturais do Estado burguês que momentaneamente dirigem, o que faz deles, em última análise, governos inelutavelmente avessos à emancipação socialista dos trabalhadores.

Devemos assinalar também que, para desgosto dos politólogos taxinomistas, complexos fenômenos histórico-sociais tais como Estados, regimes e governos não costumam ser dotados de uma natureza *quimicamente pura*. Com efeito, Estados e, principalmente, regimes e governos encerram conteúdos quase sempre *combinados*, e é a predominância – determinada pelo caráter da luta entre as classes – de alguns de seus componentes sobre os demais o que nos permite arriscar formulações teórico-analíticas mais próximas da realidade concreta.

Desse modo, regimes democrático-burgueses, nos quais os elementos democráticos mostram-se, logicamente, majoritários, podem, por vezes, conter elementos bonapartistas (residuais ou em levedação) em proporção inferior àqueles, o que é possível de ser percebido quando observamos democracias liberais que apresentam aspectos como: uma exagerada força do Poder Executivo e da burocracia na condução do país; uma vida politicamente fleumática do Parlamento e de seus partidos, uma participação quase incontinente das FFAA nos assuntos políticos; severas limitações às atividades sindicais e políticas da classe trabalhadora, assim como restrições aos grupos burgueses oposicionistas; uma postura carismática do líder nacional perante as massas populares etc. *Temos, nestes casos, regimes democráticos em que a existência de aspectos bonapartistas, embora lhes forneça configurações particularmente reacionárias, não chega a*

---

<sup>18</sup> Referimo-nos aqui às “*frentes populares sob a forma de partido*”, detectadas por Trotsky em suas observações sobre o processo político latino-americanos em fins da década de 1930 (TROTSKY, L. “Discussion sobre America Latina” in \_\_\_\_\_. *Escritos latinoamericanos*. 2ª edição. Buenos Aires: Centro de Estudios, Investigaciones y Publicaciones León Trotsky [CEIP León Trotsky], 2000, p. 124-125).

*alterar-lhes seu sentido político fundamental (democrático-burguês)* – ou, segundo as palavras de Trotsky (menos ponderadas que as nossas), “toda democracia burguesa tem traços bonapartistas”.<sup>19</sup>

Evidentemente – e isso é válido também para os regimes bonapartistas dos quais falaremos logo abaixo – a gradação atingida pelos elementos bonapartistas na *composição química* desses regimes democrático-burgueses depende sempre do tipo de governo (e, mais precisamente, da linha política implementada por este) que, por períodos maiores ou menores, manuseia o leme do aparelho estatal. Não custa lembrar que tais governos, muitas vezes, também não apresentam naturezas politicamente puras, sendo constituídos por alianças e acordos partidários instáveis e, por conseguinte, marcados por acalorados tensionamentos internos. Talvez por se tratarem da forma política *por excelência* do Estado capitalista, os regimes democrático-burgueses tentam manter sempre sob rebuços ideológicos seus eventuais traços bonapartistas, o que provavelmente explique o porquê desses regimes, ainda quando apresentam tais traços em teor elevado, serem comumente definidos apenas como “democracias liberais” – ou, na melhor das hipóteses, como “democracias liberais com Estado forte”.

Já os regimes bonapartistas, via de regra transitórios, costumam mais frequentemente guardar traços provenientes de outras formas de dominação burguesa. Assim, salvo em suas manifestações mais *lapidadas*, as quais podemos denominar de “clássicas”, o bonapartismo deixa facilmente transparecer seu caráter *combinado* e por vezes *híbrido*.

Historicamente, encontramos regimes predominantemente bonapartistas em que (contraditoriamente) o Parlamento desempenha um papel relativamente importante, para os quais a denominação mais apropriada talvez seja a de “bonapartismo semiparlamentar”.<sup>20</sup> Um bom exemplo é o do há pouco citado regime político francês a partir de 1934 (com a formação do governo de Gaston Doumergue) até o início da ocupação nazista em 1940 (quando teve lugar o governo *colaboracionista* de Vichy liderado pelo marechal Philippe Pétain). Todos os governos que se sucederam dentro desse travejamento temporal, afora a já mencionada exceção da *Frente Popular* de Blum, assumiram, em graus variados, um caráter visivelmente bonapartista, embora ainda fizessem uso de expedientes democráticos.

Temos também bonapartismos *combinados*, de apreensão teórica mais complicada, como no caso do existente na Alemanha durante os anos críticos e finais da República de Weimar (1930-

---

<sup>19</sup> TROTSKY, L. “Otra vez sobre la cuestión del bonapartismo. El bonapartismo burgués y el bonapartismo soviético”. Extraído de <http://www.marxists.org/espanol/trotsky/ceip/escritos/libro4/T06V203.htm>. (acessado em 26/07/2011). Tradução nossa.

<sup>20</sup> TROTSKY, L. “A França na encruzilhada” in \_\_\_\_\_. *Aonde vai a França? Op. cit.*, p. 128.

1933), os quais renunciavam a vitória do nazismo hitlerista (1933). Ungidos em *árbitros* nacionais encarregados de deter a guerra civil que se avizinhava, os reacionários governos de Heinrich Brüning, von Papen, von Schleicher (primeiros-ministros) e Hindenburg (presidente), sobrepuseram-se aos partidos políticos e a um *Reichstag* profundamente dividido e desacreditado perante as massas, governando por meio de decretos-leis, do *estado de sítio* e de represálias *policialescas* às organizações operárias. A instável e efêmera sustentação política que obtiveram baseou-se em um equilíbrio de suas cúpulas burocrático-militares por sobre os dois extremos políticos da radicalizada sociedade alemã, os dois campos beligerantes daquela violenta guerra prestes a estourar: o proletariado e o fascismo.<sup>21</sup> Dentre esses bonapartismos de tipo *preventivo ou pré-fascista*,<sup>22</sup> encontram-se também governos como os de Giovanni Giolitti, Ivanoe Bonomi e Luigi Facta, os quais antecederam a chegada ao poder de Mussolini na Itália.

Em um espectro ainda mais à direita, vislumbramos regimes bonapartistas extremamente burocráticos e militarizados em que a presença dos traços fascistas é gritante, saltando aos olhos. Muito comuns em países de formação capitalista tardia, imperialistas ou *semicoloniais*, esses regimes, abertamente repressivos em relação à classe trabalhadora organizada, podem ser designados, um tanto quanto amplamente, como “bonapartismos semifascistas”.<sup>23</sup> Atentando para as especificidades de cada um dos exemplos a seguir, podemos conceber como regimes desse matiz a Turquia de Kemal Atatürk (1920-1938), a Polônia de Pilsudsky (1918-1932), o Portugal de Salazar (1926-1974), a Espanha franquista (1936-1975), a Grécia dos “coronéis” (1967-1974), as ditaduras asiáticas e africanas pró-imperialistas do pós-Segunda Guerra Mundial, assim como as ditaduras civil-militares que dominaram o Cone Sul entre meados da década de 1960 até mais ou menos a metade da de 1980. Em situações muito excepcionais, esse tipo de regime pode aparecer também em nações de capitalismo originário e forte tradição democrática, como foi o caso do próprio governo Pétain na França (1940-1944), resultado da ocupação nazista do país.

Incluimos ainda nessa vasta e cruenta galeria de “bonapartismos semifascistas” uma das modalidades político-institucionais (sub-regimes) pelas quais podem se apresentar os regimes genericamente identificados por Trotsky como “bonapartismos *sui generis*”,<sup>24</sup> os quais proliferaram na América Latina a partir da crise de 1929 – e da consequente maior margem de manobra obtida por algumas economias do continente em relação ao centro capitalista. A modalidade (sub-regime)

---

<sup>21</sup> TROTSKY, L. *Revolução e contra-revolução na Alemanha*. Lisboa; Porto; Luanda: Centro do livro brasileiro, s.d.

<sup>22</sup> TROTSKY, L. “Otra vez sobre la cuestión del bonapartismo. El bonapartismo burgués y el bonapartismo soviético”. *Op. cit.* Tradução nossa.

<sup>23</sup> MORENO, N. *Las revoluciones del siglo XX*. Buenos Aires: Antídoto, 1986, p. 19.

<sup>24</sup> TROTSKY, L. “La industria nacionalizada y la administración obrera” in \_\_\_\_ *Escritos latinoamericanos*. *Op. cit.*, p.163.

desses regimes “bonapartistas *sui generis*” à qual nos referimos aqui se expressa por uma configuração política na qual o aparelho de Estado, percebendo uma ameaça (real ou potencial) dos setores explorados num quadro de urbanização e complexificação social aceleradas, decide tratá-los *preferencialmente* (e, em alguns casos, exclusivamente) pelos métodos da repressão aberta. Pressionado pela débil e temerosa burguesia periférica, o governo bonapartista reduz a relativa autonomia (política e econômica) da qual goza face ao imperialismo e, atrelando-se a ele, impõe à classe trabalhadora uma ditadura de tipo “policial-militar”,<sup>25</sup> a qual, em algumas casos, tem como um de seus principais pilares uma estrutura sindical de corte corporativista. Exemplos dessa modalidade de regime bonapartista podem ser encontrados nos governos de Fulgêncio Batista em Cuba (1934-1944 e 1952-1959) e no de Strossner no Paraguai (1954-1989).

Interessa-nos ainda destacar especialmente a existência de um outro tipo de regime bonapartista de natureza *combinada*, o qual exprime uma arquitetura política particularmente híbrida. Fazemos alusão à outra modalidade (sub-regime) dos “bonapartismos *sui generis*” latino-americanos de Trotsky, na qual o Estado-*árbitro*, nas mesmas condições histórico-sociais descritas acima, busca conter a ameaça popular *preferencialmente* por métodos reformistas, incorporando às massas à esfera política por meio de uma política social que, embora bastante expressiva em seu contexto social periférico, não pode ser equiparada à implementada pela social-democracia européia. Desejando obter maior autonomia (política e econômica) em relação ao capital estrangeiro, os governos dessa modalidade bonapartista, sem abdicar da utilização (“moderada”) de expedientes coativos e contando muitas vezes também com uma estrutura sindical corporativista, levam a cabo uma mobilização controlada das massas populares e, atendendo a algumas de suas demandas básicas, as utilizam como elemento de barganha nas negociações com o imperialismo. Tendo essas massas como um de seus principais sustentáculos político-sociais, esses regimes assumem um caráter “semibonapartista democrático”.<sup>26</sup> Expressões dessa variante de “esquerda” do bonapartismo são alguns dos regimes e governos considerados “populistas”, tais como o primeiro de Juan Domingo Perón na Argentina (1946-1955), Velasco Ibarra no Equador (1934-1935; 1944-1947; 1952-1956; 1961 e 1968-1972), Paz Estensoro na Bolívia (1952-1956 e 1960-1964), Arbens na Guatemala (1951-1954) e Lázaro Cárdenas no México (1934-1940).

Lembramos ainda que alguns bonapartismos mais duradouros podem apresentar fases e formatações políticas distintas durante sua dilatada vigência. Tal fato pode ser observado, por exemplo, na mais “clássica” expressão do fenômeno: como se sabe, o diversificado regime de Luís

---

<sup>25</sup> TROTSKY, León. “Los sindicatos en la era de la decadencia imperialista” in \_\_\_\_ *Escritos latino-americanos*. *Op. cit.*, p. 174.

<sup>26</sup> TROTSKY, L. “Discusion sobre America Latina”. *Op. cit.*, p. 124.

Bonaparte (1851-1871), a partir de 1858, amenizou seu teor coercitivo e iniciou uma etapa política de feição mais “liberal”. Assinalamos também que em países periféricos, submetidos ao imperialismo, os regimes bonapartistas, por questões em que tocaremos ao longo deste trabalho, tenderam a adquirir uma maior longevidade, assumindo um caráter quase “estrutural” nessas formações sociais.

Caminhando para o desfecho dessa espécie de *tipologia bonapartista* proposta por nós, consideramos que nunca é demasiado ressaltar que as inúmeras e complexas manifestações históricas referentes aos diversos formatos de regimes e governos listados acima decorreram sempre, em última análise, de situações concretas da luta de classes. Por mais que seja usualmente obliterado pelo fetichismo institucionalista que impregna a ciência e a historiografia política atuais, é precisamente o confronto político entre os sujeitos sociais que acaba por conferir ao Estado esta ou aquela modalidade de regime, este ou aquele tipo de governo. Portanto, a relação de forças entre as classes sociais – o que envolve suas diferentes capacidades mobilizatória e organizativa, o nível de disposição para a luta de cada uma delas, a viabilidade prática de seus projetos, estratégias e táticas em determinado contexto nacional/internacional, assim como a qualidade de suas direções políticas – constitui-se inapelavelmente no objeto central do investigador interessado em descobrir a historicidade e o conteúdo da “realidade política” de certa formação social.

Por fim, é possível, e até mesmo razoável, que após as linhas acima alguns críticos venham a nos objetar argumentando que fazemos, à nossa maneira, um uso também muito extenso e impreciso do conceito de “bonapartismo”, tal como havíamos criticado páginas atrás. De nossa parte, advertimos apenas que categorias e conceitos, *justamente por serem categorias e conceitos*, encerram um significativo nível de abstração e, portanto, transcendem as realidades factuais e temporais a partir das quais foram criados. Assim, a questão decisiva e realmente relevante é sempre saber se os fenômenos estudados pelos cientistas sociais são ou não passíveis de serem trabalhados pelo arcabouço conceitual que estes escolheram/formularam, isto é, se as escolhas/formulações categoriais feitas estão ou não adequadas para o trato das realidades concretas abordadas. Nesse sentido, pensamos que cabe aqui uma pequena reflexão histórico-epistemológica de Trotsky, a qual parece ir de encontro, *avant la lettre*, ao empirismo particularista que informa a perspectiva pós-moderna em voga:

Noções como a de *liberalismo*, de *bonapartismo*, de *fascismo*, têm um caráter de generalização. Os fenômenos históricos nunca experimentam uma repetição completa. Não seria difícil mostrar-se que mesmo o governo de Napoleão III [Luís Bonaparte], comparado ao regime de Napoleão I [Napoleão Bonaparte], não era bonapartista, não só porque Napoleão III era, pelo sangue, um Bonaparte duvidoso, mas também porque sua atitude para com as classes, particularmente para com o campesinato e o lumpem-proletariado, era inteiramente diversa da atitude de Napoleão I. Além disso, o bonapartismo clássico saíra de uma época de grandiosas vitórias militares que o Segundo Império absolutamente não conheceu. Mas, se se procurasse uma repetição de *todos* os traços do bonapartismo, concluir-se-ia que o bonapartismo foi um fenômeno único, impossível de



repetir-se, isto é, que não existe um bonapartismo em geral, mas que houve uma vez um general Bonaparte vindo da Córsega. O caso não é muito diferente em relação ao liberalismo e todas as outras noções gerais da história. Porém, ao se falar de bonapartismo por analogia, será preciso mostrar, conseqüentemente, quais são, de seus traços, os que, em condições históricas dadas, encontraram a sua expressão mais completa.<sup>27</sup>

## “Crise de hegemonia” e bonapartismo

Em nossa definição conceitual do bonapartismo, anunciamos a existência de um nexos causal entre uma situação de *crise hegemônica* e o surgimento de regimes políticos de natureza bonapartista. O objetivo deste pequeno item consiste apenas em esclarecer rapidamente esse aspecto.

Qualquer iniciado nas polêmicas marxistas universitárias sabe como são inúmeras e diferenciadas as utilizações teóricas e políticas já feitas da noção gramsciana de “hegemonia”. Densas e acaloradas contendas sobre o verdadeiro significado do conceito nos codificados escritos carcerários de Gramsci envolvem uma plêiade de intelectuais na qual se encontram revolucionários, reformistas (aos borbotões) e até mesmos liberais envergonhados.<sup>28</sup> Sem querer adentrar esse interminável debate, deixando-o para os conhecedores mais apurados da obra do comunista sardo, nos arriscaremos, entretanto, a propor aqui uma equivalência entre a forma de dominação de tipo *hegemônica*, elaborada por Gramsci, e o regime político democrático-burguês, o que nos permitirá, acreditamos, entender melhor a relação entre “crise de hegemonia” e regimes bonapartistas.

Como muito já foi dito, a partir de sua distinção entre “Ocidente” e “Oriente”,<sup>29</sup> Gramsci observou que em sociedades de capitalismo avançado (“ocidentais”), nas quais se faziam presentes diversos segmentos sociais com suas múltiplas entidades corporativas, políticas e culturais, a burguesia, para além de ser uma classe *dominante*, via-se impingida a tornar-se também uma classe *dirigente*. Nessas sociedades *de massas*, marcadas por uma estrutura econômica diversificada e por uma “sociedade civil” significativamente desenvolvida, a vigência relativamente estável da exploração capitalista requereria que uma ou mais frações da burguesia conseguissem submeter ao

---

<sup>27</sup> TROTSKY, L. “O bonapartismo alemão” in \_\_\_\_\_. *Revolução e contra-revolução na Alemanha*. Op. cit., p. 350-351. Grifos do autor.

<sup>28</sup> Uma conhecida, porém polêmica, referência para as várias formas possíveis de interpretação da noção de “hegemonia” na produção literária de Gramsci é ANDERSON, Perry. “As antinomias de Antonio Gramsci” in *Crítica marxista*, nº. 1. São Paulo: Joruês, 1986, p. 7-74. Quanto aos diversos e opostos usos do conceito por parte do pensamento social brasileiro, ver FONTES, Virgínia. “Que hegemonia? Peripécias de um conceito no Brasil” in \_\_\_\_\_. *Reflexões im-pertinentes. História e capitalismo contemporâneo*. Rio de Janeiro: Bom Texto, 2005, p. 201-232.

<sup>29</sup> “No Oriente, o Estado era tudo, a sociedade civil era primitiva e gelatinosa; no Ocidente, havia entre o Estado e a sociedade civil uma relação apropriada e, ao oscilar o Estado, podia-se imediatamente reconhecer uma robusta estrutura da sociedade civil. O Estado era apenas uma trincheira avançada, por trás da qual se situava uma robusta cadeia de fortalezas e casamatas” (GRAMSCI, A. *Cadernos do cárcere*. (Caderno 13). 3ª edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007, volume III, p.262.)

seu projeto político nacional o restante do conjunto social, isto é, que apresentasse *os seus interesses particulares como os interesses gerais da nação*, segundo a célebre definição.

Uma dominação de tipo *hegemônica* implicaria, portanto, na existência de uma ou mais frações burguesas que lograssem colocar sob sua direção política não só os demais segmentos proprietários, como também, e principalmente, as ameaçadoras classes subalternas em desenvolvimento. Essa *capacidade hegemônica* alcançada por certas frações do capital, conferindo à burguesia um papel de classe dirigente no cenário nacional, criava, na perspectiva gramsciana, as condições para uma forma de dominação político-social calcada numa combinação relativamente *equilibrada* de elementos *coercitivos* e *consensuais*. Embora a coerção ocupasse o papel determinante na estrutura de dominação *hegemônica* – como, aliás, ocorre em qualquer formatação do Estado capitalista –, seria a forte dosagem *consensual* contida nesta que a distinguiria das formas de dominação *não-hegemônicas*, nas quais a violência é nitidamente predominante e, em alguns casos, é quase exclusiva.<sup>30</sup>

Na compreensão de Gramsci, a “hegemonia” burguesa sobre o tecido social permitia às classes dominantes erigir um tipo de domínio político sobre as classes exploradas em que estas, ao mesmo tempo em que se encontravam coagidas, em última instância, pelo aparato repressivo estatal, ofereciam à ordem instituída uma espécie de “consenso ativo”. Tal *adesão* das amplas camadas populares à forma *hegemônica* de dominação burguesa adviria de inúmeros procedimentos ideológicos e “materiais” observados pelas frações hegemônicas por intermédio tanto do *seu* Estado, como da “sociedade civil”, onde estariam localizados seus “aparelhos privados de hegemonia”.

A nosso ver, portanto, é uma situação histórico-social *hegemônica* o que, entre outros fatores, possibilita à burguesia estabelecer sua dominação de classe por meio do regime político democrático-burguês, no qual a violência estatal, indispensável e ininterruptamente presente (ainda que potencialmente), recebe a companhia de ingredientes de natureza *consensual*, os quais costumam cotidianamente aparecer em um primeiro plano. Em outras palavras, afirmamos que *uma dominação capitalista de tipo hegemônica se expressa, em termos de configuração política das instituições estatais, na forma da democracia burguesa* – cujo bom funcionamento depende da

---

<sup>30</sup> A idéia de que, para Gramsci, a “hegemonia” se constituiria em uma relação *equilibrada* entre coerção e “consenso” – na qual a significativa presença do segundo não retiraria o caráter fundamental da primeira – pode ser encontrada, por exemplo, em BIANCHI, Alvaro. *O laboratório de Gramsci. Filosofia, história e política*. São Paulo: Alameda, 2008. Todavia, outros renomados especialistas em Gramsci, de linhagem *eurocomunista*, trabalham com a perspectiva de que uma dominação hegemônica estaria baseada fundamentalmente nos aspectos de ordem *consensual*. Ver, entre outros trabalhos, COUTINHO, C. N. *Gramsci: um estudo sobre seu pensamento político*. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 1999 e \_\_\_\_\_. *Intervenções: o marxismo na batalha de idéias*. São Paulo: Cortez, 2006.

coação para com os setores indômitos da classe trabalhadora, como também dos velhos métodos da cooptação material, parlamentar e ideológica das lideranças populares:

O exercício “normal” da hegemonia, no terreno clássico do regime parlamentar, caracteriza-se pela combinação da força e do consenso, que se equilibram de modo variado, sem que a força suplante muito o consenso, mas, ao contrário, tentando fazer com que a força pareça apoiada no consenso da maioria, expresso pelos chamados órgãos da opinião pública – jornais e associações –, os quais, por isso, em certas situações, são artificialmente multiplicados. Entre o consenso e a força, situa-se a corrupção-fraude (que é característica de certas situações de difícil exercício da função hegemônica, apresentando o emprego da força excessivos perigos), isto é, o enfraquecimento e a paralisação do antagonista ou dos antagonistas através da absorção de seus dirigentes, seja veladamente, seja abertamente (em casos de perigo iminente), com o objetivo de lançar a confusão e a desordem nas fileiras adversárias.<sup>31</sup>

Alvaro Bianchi, estudioso do pensamento de Gramsci, encontrou nos famosos *Cadernos* do marxista sardo essa associação entre a presença de uma classe ou fração de classe *hegemônica* e a vigência de um regime democrático-parlamentar. Segundo Bianchi, Gramsci teria destacado a existência de um processo histórico-social pelo qual a burguesia, “para realizar sua hegemonia sobre toda a população”,

incorporou demandas, realizou as aspirações da nação, assimilou economicamente grupos sociais, transformou sua cultura na cultura de toda a sociedade. O alargamento da base histórica do Estado foi, assim, acompanhado pela expansão econômica e política da própria burguesia. Para Gramsci, o regime jurídico-parlamentar era o resultado desse processo de expansão, expressando a sociedade civil no interior da própria sociedade política.<sup>32</sup>

Prosseguindo, é possível depreendemos que em momentos históricos em que nenhuma das frações do capital mostra-se em condições de exercer sua “hegemonia”, de colocar sob sua égide política o conjunto da “nação”, as chances de manutenção da exploração capitalista por meio da democracia parlamentar convencional tornam-se escassas. Pode-se dizer, assim, que em casos de “crise de hegemonia” – os quais podem ocorrer “ou porque a classe dirigente fracassou em algum grande empreendimento político para o qual pediu ou impôs pela força o consenso das grandes massas”, ou porque estas últimas “passaram subitamente da passividade política para uma certa atividade e apresentam reivindicações que, em seu conjunto desorganizado, constituem uma

---

<sup>31</sup> GRAMSCI, A. *Cadernos do cárcere*. *Op. cit.*, volume III, p. 95.

<sup>32</sup> BIANCHI, Alvaro. *O laboratório de Gramsci*. *Op. cit.*, p. 259. Acerca das categorias de “sociedade civil” e “sociedade política” no pensamento gramsciano, ver essa mesma obra de Bianchi, particularmente o capítulo “Estado/sociedade civil” (p. 173-198).

revolução”<sup>33</sup> – as bases sócio-políticas do regime democrático-burguês, cuja existência corresponde, normalmente, a uma situação *hegemônica*, tendem a rapidamente se esbarrandar.

A ascensão político-organizativa da classe trabalhadora pode, se combinada a fissuras profundas no interior dos grupos dominantes (as quais costumam se agravar justamente em função da ascensão operária), conduzir a radicalizadas situações em que “o aparelho hegemônico se estilhaça e o exercício da hegemonia torna-se permanentemente difícil e aleatório”.<sup>34</sup> Produzindo aquilo que comumente é denominado de “dissolução do regime parlamentar”,<sup>35</sup> a *crise hegemônica* abre espaço “às soluções de força, à atividade de potências ocultas representadas pelos homens providenciais ou carismáticos”.<sup>36</sup> Nas sociedades *de massas*, nas quais o proletariado já se posta politicamente como uma força independente, a entropia do regime democrático-burguês ou mesmo a impossibilidade de sua construção pode, em certo estágio da luta de classes, acarretar no surgimento de formas de dominação política *não-hegemônicas*, as quais, recorrendo muito mais à coerção do que ao *consenso*, aparecerem como uma “solução” temporária e excepcional para a *incapacidade hegemônica* que acomete os próprios grupos dominantes. *O regime bonapartista é, portanto, uma – e talvez a mais recorrente – dessas formas de dominação política correspondentes a momentos históricos de “crise de hegemonia”.*

Vale ressaltar, assim, o vínculo histórico do fenômeno bonapartista às sociedades complexas, nas quais os processos de urbanização e industrialização colocaram politicamente para as classes dominantes a questão da incorporação do proletariado à esfera institucional do Estado, isto é, colocaram historicamente a questão da “hegemonia” e da dominação democrático-burguesa. Reforçamos aqui a existência de tal vínculo colimando escapar de dois equívocos interpretativos correlacionados: um deles é o de classificar como “democráticas” as antigas formas de dominação política altamente *exclusivistas* (regimes aristocráticos, oligárquicos, governo dos “notáveis”, voto censitário etc.) que antecederam à massificação popular das sociedades nas quais tiveram lugar; nesses casos, a necessidade mesma de uma dominação democrático-burguesa não estava sequer colocada pelo nível do desenvolvimento capitalista (França entre 1830-1848, Brasil entre 1891-1930 etc.). O outro equívoco consiste em adjetivar de “bonapartista” os inúmeros regimes mais ou menos ditatoriais, mais ou menos militarizados, que brotaram em sociedades eminentemente agrárias, nas quais as massas populares ainda não haviam despontado como um sujeito social determinante na trama política (repúblicas sul-americanas entre o período da Independência e a crise de 1929; muitas nações da África, Ásia e América Central até meados do pós-Segunda Guerra etc.). Em

---

<sup>33</sup> GRAMSCI, A. *Cadernos do cárcere*. *Op. cit.*, volume III, p. 60.

<sup>34</sup> *Idem*, p. 95.

<sup>35</sup> *Idem*, p. 96.

<sup>36</sup> *Idem*, p. 60.

ambos os casos (regimes aristocráticos, governo dos “notáveis” etc., e regimes ditatoriais, militarizados etc.), trataram-se, na verdade, de formas de dominação *pré-hegemônicas*, nas quais, não estando a questão da “hegemonia” historicamente colocada, não havia possibilidade ainda nem de democracia, nem de bonapartismo.<sup>37</sup> A preocupação com a relação histórica entre sociedades *de massas* e bonapartismo nos será particularmente útil na discussão que faremos (em nosso último capítulo) sobre a emergência do bonapartismo brasileiro nos anos 30 do século XX.

---

<sup>37</sup> À primeira vista, o termo “*pré-hegemônica*” pode dar a impressão de encerrar uma perspectiva teleológica, no sentido de que as formas de dominação *pré-hegemônicas* caminhariam inexoravelmente para se tornarem formas *hegemônicas*. Não se trata disso. Utilizamos o conceito para, como dissemos acima, fazer menção às formas de dominação surgidas em contextos sócio-históricos nos quais a questão da “hegemonia” – derivada da emergência do proletariado e da transformação da sociedade em uma sociedade *de massas* – não havia ainda sido posta objetivamente. Desse modo, seria, a nosso ver, um evidente anacronismo a classificação de *não-hegemônicas* para estas formas de dominação, já que a necessidade mesma de uma “hegemonia” ainda não havia sido colocada naqueles contextos sócio-históricos – do mesmo modo como não faria sentido, por exemplo, denominar de “não-imperial” a Roma etrusca do século VI. Assim, optamos por chamar de *não-hegemônicas* apenas as formas de dominação efetivadas em formações sociais em que a questão da “hegemonia” já se fazia presente, mas que, por motivos vários, não pôde (ainda ou mais) ser realizada.